

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO DECRETA:

LEI Nº \_\_\_\_\_

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Salgueiro autorizado a adquirir para o Município, mediante compra, 2.000 - ações de Banco do Nordeste do Brasil S.A., resultantes de aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da mencionada Instituição, de valor de NCR\$ 1,00 ( um cruzeiro novo) cada uma

Art.2º- Para os fins previstos no artigo anterior fica aberto o crédito especial de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), que terá vigência no Corrente exercício financeiro e correrá à conta da receita de Fundo de participação dos Municípios.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de maio de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_